

COVID-19: Medidas de Flexibilização de Pagamento de Impostos e Contribuições e de Apoio à Economia

Esta manhã realizou-se uma conferência de imprensa conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia, na qual se anunciaram várias medidas de flexibilização no pagamento de impostos e contribuições sociais no segundo trimestre de 2020 e linhas de crédito para as empresas.

Estas medidas serão publicadas em diploma legal a publicar até ao final do corrente mês.

A. Impostos e Segurança Social

☐ IVA e retenções na fonte de IRS e IRC

Na data de vencimento da obrigação de pagamento a mesma pode ser cumprida de uma das seguintes formas:

1. Pagamento nos termos habituais;
2. Pagamento fracionado em três prestações mensais sem juros;
3. Pagamento em fracionais em seis prestações mensais, sendo aplicados apenas juros de mora às últimas três.

No caso de pagamento fracionado, não será necessária a prestação de garantias.

Esta medida aplica-se tanto aos sujeitos passivos de IVA enquadrados no regime de periodicidade mensal como de periodicidade trimestral.

Abrange apenas os trabalhadores independentes e empresas com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018 ou com início de atividade a partir de 1 de janeiro de 2019.

As restantes empresas ou trabalhadores independentes podem requerer a mesma flexibilização nos pagamentos destas obrigações fiscais no segundo trimestre quando tenham verificado uma diminuição do volume de negócios de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores à obrigação, face ao período homólogo do ano anterior.

☐ Contribuições para a Segurança Social

As contribuições sociais devidas entre março e maio de 2020 são reduzidas a 1/3 nos meses de março, abril e maio.

O valor remanescente relativo aos meses de abril, maio e junho é liquidado a partir do terceiro trimestre de 2020 em termos similares ao pagamento fracionado através de prestações adotado para os impostos a pagar no segundo trimestre, sem prejuízo da opção pelo pagamento imediato.

COVID-19: Flexible Measures on the Payment of Taxes and Social Security Contributions and of Economy Support

This morning, in a joint press conference held between the Minister of Finance and the Minister for the Economy, were announced several measures introducing flexibility on the payment of taxes and social security contributions on the second quarter of 2020, as well as credit lines for companies.

These measures will be published in a legal act to be published by the end of this month.

A. Taxes and Social Security

☐ VAT and CIT and PIT withholdings

On the due date of payment of VAT and Personal Income Tax and Corporate Income Tax withholdings, the payment can be done by one of the following options:

1. Full payment as usually;
2. Payment in three monthly instalments without any interest;
3. Payment in six monthly instalments, being due late payment interest on the last three instalments.

In case of payments by instalments, warranties are not required.

This measure applies to both VAT taxpayers under the monthly or quarterly VAT scheme.

It covers self-employed individuals and companies with turnover not exceeding 10 million euros in 2018 or that have started its activity on 1st January 2019 onwards.

Companies outside this scope and self-employed individuals may require the same flexible measures in the 2nd quarter 2020 when they have a turnover decrease of, at least, 20% in the average of the three previous months to the obligation when compared with the same period of the previous year.

☐ Social Security Contributions

Social security contributions due between March and May are reduced to 1/3 in the months of March, April and May.

The remaining value relating to April, May and June is settled from the 3rd quarter 2020 on terms similar to fractional payment through instalments adopted for taxes payable in the 2nd quarter, without prejudice for the option of immediate payment.

COVID-19: Medidas de Flexibilização de Pagamento de Impostos e Contribuições e de Apoio à Economia (Cont.)

COVID-19: Flexible Measures on the Payment of Taxes and Social Security Contributions and of Economy Support (Cont.)

❑ Contribuições para a Segurança Social (Cont.)

A medida aplica-se, de forma imediata, a empresas com até 50 postos de trabalho.

As empresas com até 250 postos de trabalho podem aceder a este mecanismo de redução e fracionamento das contribuições sociais do segundo trimestre de 2020 caso tenham verificado uma quebra do volume de negócios superior ou igual a 20%.

❑ Execuções fiscais:

Os processos de execução na área fiscal e contributiva que estejam em curso ou que venham a ser instaurados pelas respetivas autoridades, serão suspensos por 3 meses.

❑ Social Security Contributions (Cont.)

This measure applies, immediately, to companies with up to 50 employees.

Companies with up to 250 employees can access the same reduction and splitting mechanism of social security contributions of the 2nd quarter in case they have a turnover decrease equal or greater than 20%.

❑ Enforcement proceedings

Tax and Social Security enforcement proceedings that are in course or that will be commenced by the competent entities are going to be suspended for 3 months.

B. Linhas de crédito

As empresas afetadas pela pandemia vão ter acesso a uma linha de crédito com condições especiais de três mil milhões de euros com um período de carência até ao final do ano e com a possibilidade de amortização em quatro anos. A linha de crédito será distribuída da seguinte forma:

- Sector da restauração e similares - linha de crédito de 600 milhões de euros dos quais 270 milhões para micro e pequenas empresas;
- Sector do turismo, abrangendo agências de viagens, animação e organização de eventos e similares, uma linha de 200 milhões de euros, dos quais 75 para micro e pequenas empresas;
- Sector do Alojamento - uma linha de 900 milhões de euros, dos quais 300 para micro e pequenas empresas;
- Sectores da indústria, nomeadamente têxtil, vestuário, calçado, indústrias extrativas e da madeira - uma linha de crédito de 1.300 milhões de euros, dos quais 400 para micro e pequenas empresas.

B. Credit lines

Companies affected by the pandemic will have access to a credit line with special conditions of three billion euros and a grace period until the end of the year and the possibility of repayment in 4 years. The credit line will be divided as follows:

- Catering and similar sectors - a 600 million euros credit line, of which 270 million for micro and small companies;
- Tourism sector, including travel agencies, entertainment and event organization and similar activities, a line of 200 million euros, of which 75 for micro and small companies;
- Accommodation sector - a line of 900 million euros, of which 300 for micro and small companies;
- Industry sectors, namely textiles, clothing, footwear, extractive and wood industries - a credit line of 1,300 million euros, of which 400 for micro and small companies.